SENHOR PRESIDENTE

SENHORAS VEREADORAS

SENHORES VEREADORES

REQUERIMENTO N°

Em maio de 2022 o estado do Pará implementou o programa "Energia Azul", o programa é baseado no inciso III do Art. 177 da resolução n° 1 000 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Após interpretação humanizada do texto dessa resolução decidiu-se incluir as pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no rol de beneficiários que podem receber descontos na tarifa de energia elétrica caso se encaixem nos critérios preestabelecidos pela Lei.

Após o Estado adotar o programa, muitos municípios através das distribuidoras de energia já concedem o desconto às famílias que possuem um ou mais membros com (TEA).

A Lei n° 13 146, "Lei Brasileira de Inclusão" trouxe diversos benefícios e direitos às pessoas portadoras de deficiências, inclusive aos cidadãos que possuem o "TEA", contudo a sociedade evolui a ritmo acelerado e essas mudanças requerem que o Estado acompanhe e se adeque a elas, principalmente para garantia de direitos e concessão de benefícios a esse público em específico.

Dessa forma, considerando que o Vereador representa a sociedade e deve buscar em parceria com o Poder Executivo melhorias para o coletivo, uso o presente instrumento legal para indagar o Executivo Municipal, o Estadual e as empresas de energia elétrica da Cidade quanto a implementação do Programa Energia Azul.

Diante do exposto é que REQUEIRO à Mesa, ouvido o soberano Plenário e satisfeitas todas as formalidades regimentais que seja enviada essa propositura à Sra. Prefeita Raquel Auxiliadora Chini, com cópia ao Governo do Estado de São Paulo e às empresas de energia elétrica da cidade de Praia Grande para que respondam os seguintes questionamentos:

1° A prefeitura de Praia Grande e o Governo de São Paulo pretendem fiscalizar a implementação do programa "Energia Azul" e conceder descontos na tarifa de energia elétrica para famílias de baixa renda que possuam em seus membros pessoa com transtorno do espectro autista (TEA)?

2° Caso Positivo, existe um prazo para que o programa seja implementado e as famílias que se adequarem serem beneficiadas?

3° Caso negativo, **INDICO** que o Programa Energia Azul seja implementado para garantia desse direito aos autistas do município.

4° As empresas de distribuição de energia elétrica de Praia Grande pretendem cumprir a resolução n° 1 000 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e conceder o benefício em questão?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 17 de outubro de 2023.

MARCIO GLAUBER VICENTE DE OLIVEIRA

(Marcio Alemão)

Vereador

Verificação de assinatura

Código de verificação:
5YIWH4YW FVCPPZWD 7IITEVDP XLINPVLS

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.